EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026
PROCESSO N° 93/2026

DATA DA SESSÃO: 22/06/2026
HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)
LOCAL: https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 159.560,01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de rações, alimentos para animais e insumos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2(duas) casas decimais

5.1.2. Marca do item;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

8.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema de compras os documentos não abrangidos pelos SICAF.

8.2. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, devendo, ser anexados junto ao Sistema de Compras, onde será realizado o pregão.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 283 e 284 do Decreto nº 5.312/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacutinga.mg.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. APÊNDICE II - Modelo de Ficha de Avaliação Técnica dos Gêneros Alimentícios;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de planilha/proposta comercial;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.11.6. ANEXO VI - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Jacutinga, 08 de junho de 2026.

João Paulo Facanali de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Antônio Rogério Sartori
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

Processo Administrativo n° 93/2026
Pregão Eletrônico nº 51/2026
Registro de Preços nº 33/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de rações, alimentos para animais e insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE SOLO 20 KG. Adubo animal, material: húmus de minhoca, apresentação: material orgânico decomposto saco 20 kg.	250	SC	R$ 35,50	R$ 8.875,00
2	MILHO EM GRAOS 50 KG. Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Saco 50 quilos.	28	SC	R$ 113,00	R$ 3.164,00
3	MILHO PICADO 50 KG. Milho, tipo: picado, aplicação: alimento para animais. Saco 50 quilos.	15	SC	R$ 108,93	R$ 1.633,95
4	RAÇÃO CÃES RAÇAS PEQUENAS PREMIUM 10,1 KG Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, proteína concentrada de soja*, farelo de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, extrato de Yucca (0,04%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), hidrolisado de fígado de aves, bissulfato de sódio, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 g, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg,	240	EB	R$ 167,83	R$ 40.279,20

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 240 g/kg - 24% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Calcio - máx. - 20 g/kg - 2% Calcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.842 kcal/kg Embalagem 10,1 kg.				
5	RACAO CAO ADULTO CARNE 20KG Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, sorgo integral moído, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe, farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1,vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht). Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 16.000 ui, vitamina d3 600 ui, vitamina e 90 ui, vitamina k3 2 mg, vitamina b1 7 mg, vitamina b2 4,4 mg, vitamina b6 2 mg, vitamina b12 60 g, vitamina c 22 mg, niacina 30 mg, colina 720 mg, ácido pantotênico 14 mg, ácido fólico 0,4 mg, biotina 40 g, cobre 6 mg, ferro 80 mg, iodo 1 mg, manganês 10,05 mg, selênio 0,15 mg, zinco 45 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 210 g/kg - 21%; Extrato etéreo - min. - 90 g/kg - 9%; Matéria mineral - max. - 85 g/kg - 8,5%; Matéria fibrosa - max. - 50 g/kg - 5%; Cálcio- max. - 20 g/kg - 2%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 1.200 mg/kg - 0,12%; Potássio - min. - 5.000 mg/kg - 0,5%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 2.500 mg/kg - 0,25%; Energia metabolizável - 3.480 kcal/kg. Embalagem 20 kg.	300	EB	R$ 161,83	R$ 48.549,00
6	RAÇÃO CÃO FILHOTE PREMIUM ESPECIAL 15 KG. Farinha de vísceras de aves, grão de milho, farelo	30	EB	R$ 186,67	R$ 5.600,10

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	de soja, farelo de trigo, farelo de glúten de milho*, quirera de arroz, farinha de carne e ossos bovino, farinha de carne e ossos suíno, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e suíno, cloreto de sódio (sal comum), levedura de cervejaria inativada desidratada (Saccharomyces cerevisiae), semente de linhaça, polpa desidratada de beterraba, cloreto de potássio, prebiótico (mananoligossacarídeo - MOS), zeólita, extrato de Yucca, biotina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, aditivo antioxidante (BHA e BHT), aditivo conservante (ácido propiônico) e adsorvente de micotoxina (aluminossilicato de cálcio e sódio). Enriquecimento por kg do produto: VITAMINAS: Biotina (0.08 mg), Vitamina A (12,500.00 UI), vitamina D3 (1,250.00 UI), vitamina B1 (4.00 mg), vitamina B2 (7.50 mg), vitamina B6 (2.50 mg), vitamina B12 (40.00 mcg), vitamina E (77.50 UI), vitamina K3 (1.25 mg), Niacina (25.00 mg), Ácido Pantotênico (20.25 mg), Colina (400.00 mg), Ácido Fólico (0.40 mg). Minerais: Cobre (15.50 mg), Ferro (110.00 mg), Iodo (1.25 mg), Manganês (9.00 mg), Selênio (0.45 mg), Zinco (125.00 m). Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína bruta - mín. - 270 g/kg - 27,0% Extrato etéreo - mín. - 110 g/kg - 11% Matéria fibrosa - máx. - 30,0 g/kg - 3,00% Matéria mineral - máx. - 85 g/kg - 8,5% Cálcio - máx. - 24 g/kg - 2,4% Cálcio - mín. - 10.000 mg/kg - 1,0% Fósforo - mín. - 10.000 mg/kg - 1,0% Ácido Linoléico 6 – mín - 20,0 g/kg Ácido Linolênico 3 - 800 mg/kg Mananoligossacarídeos - mín. - 1.000 mg/kg - 0,10% Energia metabolizável - 3.650 kcal/kg. Embalagem 15 kg.				
7	RACAO CAO JUNIOR PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, proteína isolada de soja, gordura de frango, celulose, fibra de cana de açúcar, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,05%), mananoligossacarideos (0,012%) hidrolisado de fígado de frango, hexametafosfato de sódio (0,1%),cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, l-lisina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1,vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido	30	EB	R$ 209,66	R$ 6.289,80

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht),corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 32.000 ui, vitamina d3 1.200 ui, vitamina e 180 ui, vitamina k3 4 mg, vitamina b1 14 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 4 mg, vitamina b12 120 g, vitamina c 44 mg, niacina 60 mg, colina 1.800 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 0,8 mg, biotina 80 g, cobre 12 mg, ferro 160 mg, iodo 2 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 260 g/kg - 26%; Extrato etéreo - min. - 120 g/kg - 12%; Matéria mineral - max. - 85 g/kg - 8,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio- max. - 20 g/kg - 2%; Cálcio- min. - 9.000 mg/kg - 0,9%; Fosforo - min. - 9.000 mg/kg - 0,9%; Sódio - min. - 2.200 mg/kg - 0,22%; Potássio - min. - 5.000 mg/kg - 0,5%; Dl-metionina - min. - 3.500 mg/kg - 0,35%; L-lisina - min. - 8.800 mg/kg - 0,88%; Dha - min. - 420 mg/kg - 0,042%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 2.500 mg/kg - 0,25%; Energia metabolizável - 3.803 kcal/kg. Embalagem 20 kg.				
8	RAÇÃO CÃO SÊNIOR RAÇAS MÉDIAS E GRANDES PREMIUM ESPECIAL 15 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, plasma sanguíneo desidratado de suíno (1,5%), farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, farinha de ervilha, farelo de glúten de milho*, proteína concentrada de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, zeólita (0,25%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), sulfato de glicosamina (0,05%), sulfato de condroitina (0,03%), hidrolisado de fígado de aves, regulador de acidez, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, triptofano, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto:	36	EB	R$ 207,63	R$ 7.474,68

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 µg, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 250 g/kg - 25% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Cálcio - máx. - 20 g/kg - 2% Cálcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Taurina - mín. - 1.000 mg/kg - 0,1% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.500 kcal/kg. Embalagem 15 kg.				
9	RAÇÃO CÃO SÊNIOR RAÇAS PEQUENAS PREMIUM ESPECIAL 10,1 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, plasma sanguíneo desidratado de suíno (1,5%), farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, farinha de ervilha, farelo de glúten de milho*, proteína concentrada de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, extrato de Yucca (0,04%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), sulfato de glicosamina (0,05%), sulfato de condroitina (0,03%), hidrolisado de fígado de aves, regulador de acidez, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, triptofano, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 µg, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio	48	EB	R$ 208,83	R$ 10.023,84

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 250 g/kg - 25% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Calcio - máx. - 20 g/kg - 2% Calcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Taurina - mín. - 1.000 mg/kg - 0,1% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.500 kcal/kg. Embalagem 10,1 kg.				
10	RAÇÃO GATO ADULTO CASTRADO PREMIUM 10,1 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de peixes, grão de milho*, sorgo integral moído, quirera de arroz, farelo de soja*, DDG - resíduo seco de destilaria (milho*), farelo proteico de milho*, proteína concentrada de soja micronizada, polpa de beterraba, fibra de cana-de-açúcar, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), extrato de yucca (mín. 0,012%), aditivo prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,06%), hidrolisado de fígado de aves e suíno, óleo de aves, ácido propiônico, sorbato de potássio, ácido sórbico, ácido cítrico, DL-Metionina, taurina, L-Carnitina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina B3, cloreto de colina, vitamina B5, vitamina B9, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, BHA (butilhidroxianisol), BHT (butilhidroxitolueno), parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 6 mg, vitamina B12 60 µg, vitamina C 15 mg, vitamina B3 70 mg, colina 2.160 mg, vitamina B5 16 mg, vitamina B9 1 mg, biotina 0,14 mg, taurina 1.000 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 320 g/kg - 32% Extrato Etéreo - mín. - 90 g/kg - 9% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8%	48	EB	R$ 224,49	R$ 10.775,52

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Matéria Fibrosa - máx. - 45 g/kg - 4,5% Cálcio - máx. - 16 g/kg - 1,6% Cálcio - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Fósforo - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Sódio - mín. - 2.000 mg/kg - 0,2% Potássio - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Taurina - mín. - 1.300 mg/kg - 0,13% L-carnitina - mín. - 460 mg/kg - 0,046% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.700 mg/kg - 0,27% pH Urinário - 6,2 – 6,8 Energia Metabolizável - 3.826 kcal/kg. Embalagem 10,1 kg.				
11	RACAO GATO ADULTO PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, farinha de peixe, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, gordura de frango, celulose, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,06%), mananoligossacarideos (0,012%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, hexametafosfato de sódio (0,1%), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, taurina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2,vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht), corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 20.000 ui, vitamina d3 720 ui, vitamina e 160 ui, vitamina k3 2,4 mg, vitamina b1 10,6 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 12 mg, vitamina b12 140 g, vitamina c 20 mg, niacina 108 mg, colina 2.520 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 1,51 mg, biotina 200 g, cobre 13,33 mg, ferro 112 mg, iodo 2,4 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 330 g/kg - 33%; Extrato etéreo - min. - 120 g/kg - 12%; Matéria mineral - max. - 75 g/kg - 7,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio- max. - 15 g/kg - 1,5%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 2.000 mg/kg - 0,2%; Potássio - min. - 5.200 mg/kg - 0,52%; Dl-metionina - min. - 7.000 mg/kg - 0,7%; Taurina - min. - 1.300 mg/kg - 0,13%; Dha - min. - 700 mg/kg - 0,07%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%;	36	EB	R$ 237,31	R$ 8.543,16

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Ômega 3 - min. - 3.000 mg/kg - 0,3%; Ph urinário - 6,2 - 6,8; Energia metabolizável - 4.200 kcal/kg. Embalagem 20 kg.				
12	RACAO GATO JUNIOR PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, gordura de frango, celulose, fibra de cana de açúcar, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,06%), mananoligossacarideos (0,012%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, hexametafosfato de sódio (0,1%), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, l-lisina, taurina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht),corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 20.000 ui, vitamina d3 720 ui, vitamina e 160 ui, vitamina k3 2,4 mg, vitamina b1 10,6 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 12 mg, vitamina b12 140 g, vitamina c 20 mg, niacina 108 mg, colina 2.520 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 1,51 mg, biotina 200 g, cobre 13,33 mg, ferro 112 mg, iodo 2,4 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 350 g/kg - 35%; Extrato etéreo - min. - 130 g/kg - 13%; Matéria mineral - max. - 75 g/kg - 7,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio - max. - 15 g/kg - 1,5%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 2.000 mg/kg - 0,2%; Potássio - min. - 5.200 mg/kg - 0,52%; Dl-metionina - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; L-lisina - min. - 12 g/kg - 1,2%; Taurina - min. - 1.300 mg/kg - 0,13%; Dha - min. - 700 mg/kg - 0,07%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 3.000 mg/kg - 0,3%; Ph urinário - 6,2 - 6,8; Energia metabolizável - 4.290 kcal/kg. Embalagem 20 kg.	15	EB	R$ 311,00	R$ 4.665,00
13	RAÇÃO PARA PEIXE PALETIZADA, SACO DE 25 KG. Ração peixe, ingredientes: farinha de peixe, proteína texturizada de soja, dosagem aproximada:	28	SC	R$ 131,67	R$ 3.686,76

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	proteína bruta 40%, extrato etéreo 4%, cálcio 1,5%, apresentação: paletizada. Saco 25 kg.				

1.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as NORMAS DA ABNT, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e todas as demais aplicáveis ao item/objeto a ser adquirido.

1.3. O prazo de validade dos itens perecíveis deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses.

1.4. O licitante declarado provisoriamente vencedor, terá o prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação da pregoeira para apresentar, conjuntamente com a proposta reajustada, Catálogo ou Ficha Técnica do produto ofertado, contendo todas as informações solicitadas na especificação do produto.

1.5. A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará a desistência da proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

1.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.8. O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e aceitação do objeto

5.1. A entrega deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

5.2. A entrega será no Município de Jacutinga/MG, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Projetada, s/n, bairro Boa Vista, próximo a antiga Delphi, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município de Jacutinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pelas secretarias solicitantes, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

8.21.1 empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento de objeto similar/compatível com o objeto licitado.

8.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar para as cooperativas

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.25. São obrigações do Contratante:

9.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;

9.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.28. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.29. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e ou/do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.30. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.31. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.32. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.33. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.33.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.34. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.35. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.25. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.26. Efetuar a entrega do exclusivamente o(s) objeto(s) contratado(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/modelo, fabricante;

10.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

10.28. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.35. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.36. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e/ou do contrato;
10.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.25. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato;

b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.26. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.27. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

11.28. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.29. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.31. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.32. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.33. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.34. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.25. O custo estimado total da contratação é de R$ 159.560,01 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.25. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.26. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
428	2026	020602	15.452.0007.2025.0000	3.3.90.30.06
603	2026	021002	18.541.0016.2017.0000	3.3.90.30.06

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar integrará o Processo Administrativo, com a finalidade de realizar Pregão Eletrônica para **contratação de** empresa especializada em fornecimento de rações para cães e gatos adultos e filhotes, milhos em grãos e milho picados para os patos e ração para peixe do lago municipal, plantas do viveiro municipal de jacutinga, para suprimento do Abrigo Municipal temporário do Município de Jacutinga –MG. Este documento servirá de base para a elaboração do **Termo de Referência** e será anexado como **Anexo I**, observa as disposições da **Lei nº 14.133/2021.**

2 - Previsão de Contratação no PCA

Previsto no PCA nº **17914128000163-0-0000001/2026 – DFD nº 02.043.2026** AQUISIÇÃO RAÇÕES PARA CÃES E GATOS E INSUMOS.

3 – Descrição e justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais, em especial aquelas relacionadas às atividades de proteção e bem-estar animal, manutenção de animais sob guarda ou responsabilidade do Município, programas de controle populacional, ações de educação ambiental, atividades desenvolvidas em parques, viveiros, lagos, espaços públicos e demais serviços que demandem alimentação e cuidados específicos com animais.

A ausência de fornecimento regular desses produtos compromete diretamente a execução das políticas públicas municipais voltadas à saúde e ao bem-estar animal, podendo ocasionar deficiência alimentar, agravamento das condições sanitárias dos animais atendidos pelo Município, aumento dos riscos de doenças, prejuízos às atividades de manejo e conservação, além de comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que as necessidades de consumo variam ao longo do exercício, em razão do quantitativo de animais atendidos, das ações desenvolvidas pelas Secretarias e de eventuais demandas emergenciais, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório sob o Sistema de Registro de Preços, o qual proporciona maior flexibilidade administrativa, possibilitando aquisições parceladas de acordo com a demanda efetiva, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação visa solucionar o problema da inexistência de estoque suficiente e da impossibilidade de atendimento contínuo das necessidades dos órgãos demandantes, garantindo o abastecimento regular dos produtos indispensáveis à manutenção das atividades institucionais. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

públicos, o adequado atendimento aos animais sob responsabilidade do Município e o cumprimento das atribuições legais das Secretarias Municipais envolvidas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Portanto, a contratação pretendida revela-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo condições adequadas de alimentação, saúde e bem-estar dos animais atendidos, bem como garantindo a efetividade das políticas públicas correlatas.

4 - Requisitos da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos correlatos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades institucionais relacionadas à manutenção, alimentação, manejo, proteção e bem-estar dos animais sob responsabilidade direta ou indireta da Administração Pública Municipal.

Para o atendimento da necessidade identificada, os produtos a serem fornecidos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos do objeto

a) Fornecimento de rações específicas para as diferentes espécies animais atendidas pelo Município, observando as características nutricionais adequadas para cada categoria, porte, idade e finalidade, quando aplicável;

b) Fornecimento de demais insumos correlatos necessários à alimentação, manejo e manutenção dos animais, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

c) Produtos novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeito estado de conservação;

d) Produtos com prazo de validade compatível com o período de consumo da Administração, garantindo condições adequadas de utilização e armazenamento;

e) Atendimento às normas sanitárias, de fabricação, transporte e comercialização aplicáveis ao segmento, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização competentes;

f) Entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Capacidade de atendimento às demandas ordinárias e eventuais demandas emergenciais dos órgãos participantes.

4.2. Requisitos da contratada

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

a) Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

b) Possuir capacidade operacional para fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração;

c) Garantir a qualidade, procedência e integridade dos produtos fornecidos;

d) Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, inadequações, vícios de qualidade ou prazo de validade insuficiente;

e) Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Atendimento ao interesse público

A contratação pretendida busca assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação e insumos destinados aos animais atendidos pelas Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas de saúde, nutrição e bem-estar animal.

O fornecimento regular desses produtos permitirá a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, evitando desabastecimentos que possam comprometer programas de proteção animal, manejo de animais sob guarda municipal, ações de educação ambiental, manutenção de espaços públicos com fauna sob responsabilidade da Administração e demais atividades correlatas.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, redução de desperdícios e melhor planejamento das contratações.

Sendo assim, os requisitos estabelecidos asseguram que a solução contratada seja capaz de atender adequadamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços prestados, a observância do interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE SOLO 20 KG. Adubo animal, material: húmus de minhoca, apresentação: material orgânico decomposto saco 20 kg.	250	SC	R$ 35,50	R$ 8.875,00
2	MILHO EM GRAOS 50 KG. Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Saco 50 quilos.	28	SC	R$ 113,00	R$ 3.164,00
3	MILHO PICADO 50 KG. Milho, tipo: picado, aplicação: alimento para animais. Saco 50 quilos.	15	SC	R$ 108,93	R$ 1.633,95
4	RAÇÃO CÃES RAÇAS PEQUENAS PREMIUM 10,1 KG Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, proteína concentrada de soja*, farelo de soja*,	240	EB	R$ 167,83	R$ 40.279,20

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, extrato de Yucca (0,04%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), hidrolisado de fígado de aves, bissulfato de sódio, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 g, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 240 g/kg - 24% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Calcio - máx. - 20 g/kg - 2% Calcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.842 kcal/kg Embalagem 10,1 kg.				
5	RACAO CAO ADULTO CARNE 20KG Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, sorgo integral moído, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe, farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1,vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht). Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 16.000 ui, vitamina d3 600 ui, vitamina e 90 ui, vitamina k3 2 mg, vitamina b1 7 mg, vitamina b2 4,4 mg, vitamina b6 2 mg, vitamina b12 60 g, vitamina c 22 mg, niacina 30 mg, colina 720 mg, ácido pantotênico 14 mg, ácido fólico 0,4 mg, biotina 40 g, cobre 6 mg, ferro 80 mg, iodo 1 mg, manganês 10,05 mg, selênio 0,15 mg, zinco 45 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 210 g/kg - 21%; Extrato etéreo - min. - 90 g/kg - 9%;	300	EB	R$ 161,83	R$ 48.549,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Matéria mineral - max. - 85 g/kg - 8,5%; Matéria fibrosa - max. - 50 g/kg - 5%; Cálcio- max. - 20 g/kg - 2%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 1.200 mg/kg - 0,12%; Potássio - min. - 5.000 mg/kg - 0,5%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 2.500 mg/kg - 0,25%; Energia metabolizável - 3.480 kcal/kg. Embalagem 20 kg.				
6	RAÇÃO CÃO FILHOTE PREMIUM ESPECIAL 15 KG. Farinha de vísceras de aves, grão de milho, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de glúten de milho*, quirera de arroz, farinha de carne e ossos bovino, farinha de carne e ossos suíno, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e suíno, cloreto de sódio (sal comum), levedura de cervejaria inativada desidratada (Saccharomyces cerevisiae), semente de linhaça, polpa desidratada de beterraba, cloreto de potássio, prebiótico (mananoligossacarídeo - MOS), zeólita, extrato de Yucca, biotina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, aditivo antioxidante (BHA e BHT), aditivo conservante (ácido propiônico) e adsorvente de micotoxina (aluminossilicato de cálcio e sódio). Enriquecimento por kg do produto: VITAMINAS: Biotina (0.08 mg), Vitamina A (12,500.00 UI), vitamina D3 (1,250.00 UI), vitamina B1 (4.00 mg), vitamina B2 (7.50 mg), vitamina B6 (2.50 mg), vitamina B12 (40.00 mcg), vitamina E (77.50 UI), vitamina K3 (1.25 mg), Niacina (25.00 mg), Ácido Pantotênico (20.25 mg), Colina (400.00 mg), Ácido Fólico (0.40 mg). Minerais: Cobre (15.50 mg), Ferro (110.00 mg), Iodo (1.25 mg), Manganês (9.00 mg), Selênio (0.45 mg), Zinco (125.00 m). Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína bruta - mín. - 270 g/kg - 27,0% Extrato etéreo - mín. - 110 g/kg - 11% Matéria fibrosa - máx. - 30,0 g/kg - 3,00% Matéria mineral - máx. - 85 g/kg - 8,5% Cálcio - máx. - 24 g/kg - 2,4% Cálcio - mín. - 10.000 mg/kg - 1,0% Fósforo - mín. - 10.000 mg/kg - 1,0% Ácido Linoléico 6 – mín - 20,0 g/kg Ácido Linolênico 3 - 800 mg/kg Mananoligossacarídeos - mín. - 1.000 mg/kg - 0,10% Energia metabolizável - 3.650 kcal/kg. Embalagem 15 kg.	30	EB	R$ 186,67	R$ 5.600,10
7	RACAO CAO JUNIOR PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, proteína isolada de soja, gordura de frango, celulose, fibra de cana de açúcar, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,05%), mananoligossacarideos (0,012%) hidrolisado de fígado de frango, hexametafosfato de sódio (0,1%),cloreto de sódio (sal	30	EB	R$ 209,66	R$ 6.289,80

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	comum), cloreto de potássio, dl-metionina, l-lisina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1,vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht),corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 32.000 ui, vitamina d3 1.200 ui, vitamina e 180 ui, vitamina k3 4 mg, vitamina b1 14 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 4 mg, vitamina b12 120 g, vitamina c 44 mg, niacina 60 mg, colina 1.800 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 0,8 mg, biotina 80 g, cobre 12 mg, ferro 160 mg, iodo 2 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 260 g/kg - 26%; Extrato etéreo - min. - 120 g/kg - 12%; Matéria mineral - max. - 85 g/kg - 8,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio- max. - 20 g/kg - 2%; Cálcio- min. - 9.000 mg/kg - 0,9%; Fosforo - min. - 9.000 mg/kg - 0,9%; Sódio - min. - 2.200 mg/kg - 0,22%; Potássio - min. - 5.000 mg/kg - 0,5%; Dl-metionina - min. - 3.500 mg/kg - 0,35%; L-lisina - min. - 8.800 mg/kg - 0,88%; Dha - min. - 420 mg/kg - 0,042%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 2.500 mg/kg - 0,25%; Energia metabolizável - 3.803 kcal/kg. Embalagem 20 kg.				
8	RAÇÃO CÃO SÊNIOR RAÇAS MÉDIAS E GRANDES PREMIUM ESPECIAL 15 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, plasma sanguíneo desidratado de suíno (1,5%), farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, farinha de ervilha, farelo de glúten de milho*, proteína concentrada de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, zeólita (0,25%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), sulfato de glicosamina (0,05%), sulfato de condroitina (0,03%), hidrolisado de fígado de aves, regulador de acidez, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, triptofano, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 µg, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido	36	EB	R$ 207,63	R$ 7.474,68

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 250 g/kg - 25% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Cálcio - máx. - 20 g/kg - 2% Cálcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Taurina - mín. - 1.000 mg/kg - 0,1% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.500 kcal/kg. Embalagem 15 kg.				
9	RAÇÃO CÃO SÊNIOR RAÇAS PEQUENAS PREMIUM ESPECIAL 10,1 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, plasma sanguíneo desidratado de suíno (1,5%), farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, farinha de ervilha, farelo de glúten de milho*, proteína concentrada de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, extrato de Yucca (0,04%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), sulfato de glicosamina (0,05%), sulfato de condroitina (0,03%), hidrolisado de fígado de aves, regulador de acidez, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, triptofano, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 µg, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 250 g/kg - 25% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Calcio - máx. - 20 g/kg - 2% Calcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4%	48	EB	R$ 208,83	R$ 10.023,84

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Taurina - mín. - 1.000 mg/kg - 0,1% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.500 kcal/kg. Embalagem 10,1 kg.				
10	RAÇÃO GATO ADULTO CASTRADO PREMIUM 10,1 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de peixes, grão de milho*, sorgo integral moído, quirera de arroz, farelo de soja*, DDG - resíduo seco de destilaria (milho*), farelo proteico de milho*, proteína concentrada de soja micronizada, polpa de beterraba, fibra de cana-de-açúcar, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas (Sc hizochytrium sp.), extrato de yucca (mín. 0,012%), aditivo prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,06%), hidrolisado de fígado de aves e suíno, óleo de aves, ácido propiônico, sorbato de potássio, ácido sórbico, ácido cítrico, DL-Metionina, taurina, L-Carnitina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina B3, cloreto de colina, vitamina B5, vitamina B9, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, BHA (butilhidroxianisol), BHT (butilhidroxitolueno), parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 6 mg, vitamina B12 60 µg, vitamina C 15 mg, vitamina B3 70 mg, colina 2.160 mg, vitamina B5 16 mg, vitamina B9 1 mg, biotina 0,14 mg, taurina 1.000 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 320 g/kg - 32% Extrato Etéreo - mín. - 90 g/kg - 9% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 45 g/kg - 4,5% Cálcio - máx. - 16 g/kg - 1,6% Cálcio - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Fósforo - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Sódio - mín. - 2.000 mg/kg - 0,2% Potássio - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Taurina - mín. - 1.300 mg/kg - 0,13% L-carnitina - mín. - 460 mg/kg - 0,046% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.700 mg/kg - 0,27% pH Urinário - 6,2 – 6,8 Energia Metabolizável - 3.826 kcal/kg. Embalagem 10,1 kg.	48	EB	R$ 224,49	R$ 10.775,52
11	RACAO GATO ADULTO PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, farinha de peixe, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, gordura de frango, celulose, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,06%), mananoligossacarideos (0,012%), hidrolisado de fígado	36	EB	R$ 237,31	R$ 8.543,16

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	de frango e suíno, hexametafosfato de sódio (0,1%), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, taurina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2,vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht), corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 20.000 ui, vitamina d3 720 ui, vitamina e 160 ui, vitamina k3 2,4 mg, vitamina b1 10,6 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 12 mg, vitamina b12 140 g, vitamina c 20 mg, niacina 108 mg, colina 2.520 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 1,51 mg, biotina 200 g, cobre 13,33 mg, ferro 112 mg, iodo 2,4 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 330 g/kg - 33%; Extrato etéreo - min. - 120 g/kg - 12%; Matéria mineral - max. - 75 g/kg - 7,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio- max. - 15 g/kg - 1,5%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 2.000 mg/kg - 0,2%; Potássio - min. - 5.200 mg/kg - 0,52%; Dl-metionina - min. - 7.000 mg/kg - 0,7%; Taurina - min. - 1.300 mg/kg - 0,13%; Dha - min. - 700 mg/kg - 0,07%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 3.000 mg/kg - 0,3%; Ph urinário - 6,2 - 6,8; Energia metabolizável - 4.200 kcal/kg. Embalagem 20 kg.				
12	RACAO GATO JUNIOR PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, gordura de frango, celulose, fibra de cana de açúcar, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,06%), mananoligossacarideos (0,012%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, hexametafosfato de sódio (0,1%), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, l-lisina, taurina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht),corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 20.000 ui, vitamina d3 720 ui, vitamina e 160 ui, vitamina k3 2,4 mg, vitamina b1 10,6 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 12 mg, vitamina b12 140 g, vitamina c 20 mg, niacina 108 mg, colina 2.520 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 1,51 mg, biotina 200 g,	15	EB	R$ 311,00	R$ 4.665,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	cobre 13,33 mg, ferro 112 mg, iodo 2,4 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 350 g/kg - 35%; Extrato etéreo - min. - 130 g/kg - 13%; Matéria mineral - max. - 75 g/kg - 7,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio - max. - 15 g/kg - 1,5%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 2.000 mg/kg - 0,2%; Potássio - min. - 5.200 mg/kg - 0,52%; Dl-metionina - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; L-lisina - min. - 12 g/kg - 1,2%; Taurina - min. - 1.300 mg/kg - 0,13%; Dha - min. - 700 mg/kg - 0,07%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 3.000 mg/kg - 0,3%; Ph urinário - 6,2 - 6,8; Energia metabolizável - 4.290 kcal/kg. Embalagem 20 kg.				
13	RAÇÃO PARA PEIXE PALETIZADA, SACO DE 25 KG. Ração peixe, ingredientes: farinha de peixe, proteína texturizada de soja, dosagem aproximada: proteína bruta 40%, extrato etéreo 4%, cálcio 1,5%, apresentação: paletizada. Saco 25 kg.	28	SC	R$ 131,67	R$ 3.686,76

O valor estimado da contratação é de R$159.560,01 (Cento e Cinquenta e Nove mil e Quinhentos e Sessenta reais e Um centavo)

6 - Levantamento de Mercado

Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A análise considerou fornecedores regionais do segmento, contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, editais recentemente publicados por municípios de porte semelhante e as práticas adotadas por entes públicos para o atendimento de necessidades equivalentes.

Foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

Solução 1 – Aquisição direta e eventual por demanda, sem registro de preços

Consiste na realização de processos de contratação isolados sempre que surgir a necessidade de aquisição dos produtos.

Vantagens:

Aquisição apenas quando houver demanda imediata;
Menor necessidade de gerenciamento de ata.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

Desvantagens:

Maior tempo para atendimento das demandas;
Risco de desabastecimento dos órgãos municipais;
Aumento dos custos administrativos decorrentes da realização frequente de procedimentos licitatórios;
Menor poder de negociação em razão das aquisições fragmentadas;
Dificuldade de atendimento de demandas urgentes.

Solução 2 – Formação de estoque próprio mediante aquisição integral

Consiste na aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado para o período de atendimento.

Vantagens:

Disponibilidade imediata dos produtos;
Redução da necessidade de solicitações frequentes de fornecimento.

Desvantagens:

Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento;
Risco de vencimento dos produtos e perdas decorrentes de armazenamento prolongado;
Maior imobilização de recursos financeiros;
Possibilidade de aquisição de quantitativos superiores à necessidade real de consumo.

Solução 3 – Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado, conforme demanda

Consiste na realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Administração.

Vantagens:

Flexibilidade para aquisição conforme demanda efetiva;
Redução de desperdícios e riscos de vencimento dos produtos;
Maior eficiência na gestão dos estoques;
Atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais;
Redução dos custos administrativos decorrentes de contratações repetitivas;
Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão do quantitativo estimado para toda a vigência da ata;
Maior celeridade no atendimento das demandas ordinárias e emergenciais.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

Desvantagens:

Necessidade de gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços; Dependência da manutenção das condições de fornecimento pelo fornecedor registrado.

Análise Comparativa das Soluções

A avaliação técnica e econômica demonstrou que a Solução 3 apresenta maior aderência às necessidades da Administração Pública. As características do objeto evidenciam consumo variável ao longo do exercício, impossibilitando a definição exata dos quantitativos a serem adquiridos em cada período.

As informações obtidas junto a fornecedores do setor, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por outros municípios demonstram que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a prática mais adotada para aquisição de rações e insumos destinados à manutenção de animais, em razão da flexibilidade operacional e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto da conveniência administrativa, a solução permite que os produtos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal. Quanto à economicidade, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos e possibilita melhor aproveitamento dos recursos orçamentários. Em relação à eficiência, assegura maior rapidez no atendimento das demandas, reduz procedimentos administrativos repetitivos e garante a continuidade dos serviços públicos relacionados ao manejo, proteção e bem-estar animal.

Justificativa da Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, por apresentar a melhor relação entre custo e benefício, proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, assegurar o abastecimento contínuo dos órgãos demandantes e possibilitar contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - Descrição da solução como um todo

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as aquisições de

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

acordo com a demanda efetivamente verificada ao longo do período contratual. Tal modelo proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando adequação das compras às necessidades reais dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação abrangerá rações específicas para as espécies animais atendidas pelo Município, observadas as características nutricionais adequadas para cada categoria, bem como os demais insumos necessários às atividades de manejo, alimentação, manutenção, proteção e bem-estar animal desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências sanitárias e prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência. A contratada deverá garantir a procedência, qualidade e integridade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão consumidos ao longo do exercício, uma vez que as demandas das secretarias municipais podem variar conforme a quantidade de animais atendidos, programas desenvolvidos, ações de proteção animal, projetos ambientais e demais atividades institucionais relacionadas ao objeto.

Sob o aspecto operacional, a solução assegura maior agilidade no atendimento das necessidades dos órgãos demandantes, reduzindo o risco de desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Sob o aspecto econômico, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas decorrentes do vencimento ou deterioração dos produtos e permite melhor aproveitamento dos recursos orçamentários. Sob o aspecto administrativo, reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisições da mesma natureza, promovendo maior eficiência e racionalização dos processos de contratação.

Sendo assim, a solução escolhida atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração, garantindo o abastecimento contínuo de rações e insumos, a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação, visando definir a forma mais vantajosa para a Administração Pública e subsidiar a escolha do critério de adjudicação.

O objeto consiste na futura e eventual aquisição de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Trata-se de produtos de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, comercializados de forma independente por diversos fornecedores e sem necessidade de integração técnica entre os itens para seu adequado funcionamento ou utilização.

Verificou-se que os itens que compõem o objeto possuem características distintas

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

quanto à espécie animal atendida, composição nutricional, apresentação, finalidade e especificações técnicas, sendo perfeitamente divisíveis e passíveis de fornecimento individualizado, sem qualquer prejuízo à execução contratual, à qualidade dos produtos ou ao atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação por itens, adotando-se o critério de julgamento e adjudicação por item, uma vez que tal medida proporciona maior competitividade ao certame, permitindo a participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado.

A divisão do objeto em itens também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, possibilitando que cada fornecedor participe apenas dos itens que efetivamente comercializa, ampliando a concorrência e contribuindo para a redução dos preços ofertados.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que possibilita a seleção das propostas mais vantajosas para cada item individualmente considerado, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos orçamentários.

Sob o aspecto técnico, não foram identificadas razões que justifiquem a contratação conjunta ou a formação de lote único, uma vez que os produtos não possuem dependência funcional entre si, tampouco exigem fornecimento por um único fornecedor para garantir sua adequada utilização.

Além disso, a prática de mercado observada em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos demonstra que a aquisição de rações e insumos dessa natureza é comumente realizada por item, justamente em razão da diversidade de fabricantes, marcas e fornecedores existentes no setor.

Assim, considerando a divisibilidade do objeto, a inexistência de prejuízo técnico decorrente da separação dos itens, a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de maior número de fornecedores e a potencial obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, conclui-se que a contratação deverá ser realizada de forma parcelada por itens, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9 - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem como finalidade alcançar resultados que promovam a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando o fornecimento contínuo de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos necessários ao atendimento dos animais sob responsabilidade da Administração Pública.

A contratação pretende garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos produtos demandados, evitando situações de descontinuidade que possam comprometer a alimentação, a saúde, o manejo e o bem-estar dos animais atendidos pelos programas, projetos e atividades desenvolvidos pelo Município.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

Resultados pretendidos em termos de economicidade

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a realização de aquisições parceladas e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, promovendo maior controle sobre os quantitativos adquiridos e reduzindo o risco de compras excessivas ou incompatíveis com o consumo real.

Busca-se, ainda, a obtenção de preços mais vantajosos por meio da ampla concorrência proporcionada pelo Pregão Eletrônico, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação contribuirá para a redução de desperdícios decorrentes da formação de estoques excessivos, vencimento de produtos, deterioração durante o armazenamento e aquisições emergenciais, resultando em melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Resultados pretendidos quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos

A utilização de Ata de Registro de Preços permitirá maior racionalização dos procedimentos administrativos relacionados às aquisições, reduzindo a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para objetos da mesma natureza ao longo do exercício.

Com isso, os servidores envolvidos nas atividades de planejamento, compras, gestão contratual e fiscalização poderão dedicar maior atenção a outras demandas institucionais, aumentando a eficiência operacional da Administração e otimizando o emprego da força de trabalho disponível.

Resultados pretendidos quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais

A solução adotada permitirá que os produtos sejam adquiridos de forma gradual, conforme a necessidade de consumo dos órgãos demandantes, reduzindo a necessidade de grandes áreas de armazenamento e minimizando perdas decorrentes de estocagem prolongada.

Além disso, a aquisição de produtos adequados às necessidades específicas de cada espécie animal contribuirá para melhor utilização dos insumos, evitando desperdícios e assegurando o adequado aproveitamento dos recursos materiais empregados pela Administração.

Resultados pretendidos quanto ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação proporcionará maior previsibilidade e controle dos gastos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade dos órgãos participantes.

A expectativa é de que a adoção do procedimento licitatório, aliada à ampla competitividade do certame e à contratação sob demanda, promova ganhos de eficiência financeira, assegurando melhor relação custo-benefício e maior retorno social dos

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

recursos investidos.

Benefícios diretos da contratação

Atendimento integral das demandas das Secretarias Municipais relacionadas à alimentação e manutenção dos animais sob responsabilidade do Município;
Garantia de fornecimento contínuo e adequado de rações e insumos;
Redução do risco de desabastecimento;
Melhoria das condições de saúde, nutrição e bem-estar animal;
Maior eficiência na gestão de estoques e no controle de consumo;
Obtenção de preços mais vantajosos por meio da competição entre fornecedores.

Benefícios indiretos da contratação

Fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
Redução da necessidade de contratações emergenciais;
Aprimoramento do planejamento das aquisições públicas;
Maior eficiência administrativa e operacional dos órgãos municipais;
Melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Pelo exposto, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços, a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades institucionais relacionadas ao objeto da contratação.

10 - Providências para adequação do ambiente do órgão (se aplicável):

- Organização de local adequado para armazenamento;
- Designação de fiscais do contrato;
- Controle de estoque;
- Planejamento logístico de distribuição.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Interdependentes

- Transporte de insumos e rações.

Correlatas

- Aquisição de medicamentos veterinários;
- Serviços veterinários;
- Manutenção de estruturas agrícolas.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

12 – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação para aquisição de rações para cães, gatos, peixes e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como das medidas mitigadoras aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais associados à contratação são classificados como de baixa relevância, estando relacionados principalmente à produção, transporte, armazenamento, consumo e descarte das embalagens dos produtos adquiridos.

Possíveis impactos ambientais identificados

a) Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens plásticas, sacarias, recipientes e demais materiais utilizados para acondicionamento dos produtos;

b) Possível desperdício de produtos em decorrência de armazenamento inadequado, deterioração ou vencimento da validade das rações e insumos;

c) Consumo de recursos naturais e energéticos empregados nos processos de fabricação, embalagem e transporte dos produtos;

d) Emissão de gases de efeito estufa decorrente das atividades logísticas de distribuição e entrega dos produtos.

Medidas mitigadoras

Com o objetivo de reduzir ou minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Planejamento das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a realização de pedidos parcelados e compatíveis com a demanda efetiva, reduzindo riscos de desperdício e descarte de produtos vencidos;

b) Armazenamento adequado dos produtos em locais apropriados, observando as orientações dos fabricantes quanto às condições de conservação e validade;

c) Preferência, sempre que possível, por produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida;

d) Adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os procedimentos internos do Município;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

e) Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados após o consumo dos produtos.

Logística reversa e destinação final dos resíduos

Considerando as características do objeto, não se verifica a obrigatoriedade legal de implementação de sistema específico de logística reversa para as rações e insumos a serem adquiridos, nos termos da legislação aplicável.

Todavia, as embalagens vazias, sacarias, recipientes plásticos e demais materiais passíveis de reciclagem deverão, sempre que possível, ser segregados e encaminhados para os programas de coleta seletiva existentes no Município ou destinados a cooperativas, associações de catadores ou empresas devidamente licenciadas para reciclagem e reaproveitamento de resíduos.

Eventuais produtos impróprios para consumo, deteriorados ou vencidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes, evitando seu descarte irregular em vias públicas, corpos d'água, áreas verdes ou locais inadequados.

Conclusão

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos ou de difícil mitigação. Os possíveis impactos identificados podem ser adequadamente controlados por meio do planejamento das aquisições, da correta gestão dos estoques, da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados e da adoção de práticas de consumo responsável.

Conclui-se, portanto que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a promoção da sustentabilidade nas contratações realizadas pela Administração Municipal.

13 - Dotações Orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
428	2026	020602	15.452.0007.2025.0000	3.3.90.30.06
603	2026	021002	18.541.0016.2017.0000	3.3.90.30.06

14 – Análise de riscos:

Para esta contratação a análise de riscos considerou, o histórico de licitações e contratações anteriores com objeto semelhante, inclusive certames desertos ou frustrados, com o objetivo de identificar e mitigar previamente fatores que possam comprometer o êxito da contratação.
Foram identificados, de forma geral, os seguintes riscos:

I - Baixa competitividade, em razão de especificações restritivas ou orçamento incompatível com o mercado;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

II - Inadequação do objeto às reais necessidades da Administração
III - Falhas na estimativa de preços;
IV - Questionamentos ou impugnações decorrentes de inconsistências nos atos preparatórios; e
V - Problemas na execução contratual.

Como medidas de mitigação, adotaram-se a revisão das especificações técnicas, a adequação das exigências de habilitação, a realização de pesquisa de preços atualizada, a padronização e revisão dos instrumentos do procedimento, buscando sanar previamente eventuais erros, incongruências ou controvérsias identificadas em contratações anteriores que possam comprometer o sucesso da licitação.

15 - Viabilidade da Contratação:

A contratação é **viável técnica, operacional e economicamente**, sendo essencial para garantir o funcionamento adequado das Secretarias e a continuidade das ações públicas.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO E .....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelos secretários municipais ....., matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de rações, alimentos para animais e insumos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em .....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.4.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.4.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
428	2026	020602	15.452.0007.2025.0000	3.3.90.30.06

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

603	2026	021002	18.541.0016.2017.0000	3.3.90.30.06

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga, ...de..... de 20.....

_____ _____

Representante legal da CONTRATANTE Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelos secretários municipais ....., matrícula funcional nº .....,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2026, processo administrativo n.º 93/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5.312 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de rações, alimentos para animais e insumos, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 93/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as estimadas, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos artigos 283 e 284, do Decreto nº Municipal 5.312, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 279 a 281, ambos do Decreto nº 5.312, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de rações, alimentos para animais e insumos, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, propondo executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 51/2026, Registro de Preços n° 33/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE SOLO 20 KG. Adubo animal, material: húmus de minhoca, apresentação: material orgânico decomposto saco 20 kg.	250	SC		
2	MILHO EM GRAOS 50 KG. Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Saco 50 quilos.	28	SC		
3	MILHO PICADO 50 KG. Milho, tipo: picado, aplicação: alimento para animais. Saco 50 quilos.	15	SC		
4	RAÇÃO CÃES RAÇAS PEQUENAS PREMIUM 10,1 KG Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, proteína concentrada de soja*, farelo de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, extrato de Yucca (0,04%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), hidrolisado de fígado de aves, bissulfato de sódio, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 g, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 240 g/kg - 24% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Calcio - máx. - 20 g/kg - 2% Calcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4%	240	EB		

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.842 kcal/kg Embalagem 10,1 kg.				
5	RACAO CAO ADULTO CARNE 20KG Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, sorgo integral moído, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe, farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1,vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht). Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 16.000 ui, vitamina d3 600 ui, vitamina e 90 ui, vitamina k3 2 mg, vitamina b1 7 mg, vitamina b2 4,4 mg, vitamina b6 2 mg, vitamina b12 60 g, vitamina c 22 mg, niacina 30 mg, colina 720 mg, ácido pantotênico 14 mg, ácido fólico 0,4 mg, biotina 40 g, cobre 6 mg, ferro 80 mg, iodo 1 mg, manganês 10,05 mg, selênio 0,15 mg, zinco 45 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 210 g/kg - 21%; Extrato etéreo - min. - 90 g/kg - 9%; Matéria mineral - max. - 85 g/kg - 8,5%; Matéria fibrosa - max. - 50 g/kg - 5%; Cálcio- max. - 20 g/kg - 2%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 1.200 mg/kg - 0,12%; Potássio - min. - 5.000 mg/kg - 0,5%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 2.500 mg/kg - 0,25%; Energia metabolizável - 3.480 kcal/kg. Embalagem 20 kg.	300	EB		
6	RAÇÃO CÃO FILHOTE PREMIUM ESPECIAL 15 KG. Farinha de vísceras de aves, grão de milho, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de glúten de milho*, quirera de arroz, farinha de carne e ossos bovino, farinha de carne e ossos suíno, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e suíno, cloreto de sódio (sal comum), levedura de cervejaria inativada desidratada (Saccharomyces cerevisiae), semente de linhaça, polpa desidratada de beterraba, cloreto de potássio, prebiótico (mananoligossacarídeo - MOS), zeólita, extrato de Yucca, biotina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, aditivo antioxidante (BHA e BHT), aditivo conservante (ácido propiônico) e adsorvente de micotoxina (aluminossilicato de cálcio e sódio). Enriquecimento por kg do produto: VITAMINAS: Biotina (0.08 mg), Vitamina A (12,500.00 UI), vitamina D3 (1,250.00 UI), vitamina B1 (4.00 mg), vitamina B2 (7.50 mg), vitamina B6 (2.50 mg), vitamina B12 (40.00 mcg), vitamina E (77.50 UI), vitamina K3 (1.25 mg), Niacina (25.00 mg), Ácido Pantotênico (20.25 mg), Colina (400.00 mg), Ácido Fólico (0.40 mg). Minerais: Cobre (15.50 mg), Ferro (110.00 mg), Iodo (1.25 mg), Manganês (9.00 mg), Selênio (0.45 mg), Zinco (125.00 m). Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína bruta - mín. - 270 g/kg - 27,0% Extrato etéreo - mín. - 110 g/kg - 11% Matéria fibrosa - máx. - 30,0 g/kg - 3,00% Matéria mineral - máx. - 85 g/kg - 8,5% Cálcio - máx. - 24 g/kg - 2,4% Cálcio - mín. - 10.000 mg/kg - 1,0% Fósforo - mín. - 10.000 mg/kg - 1,0% Ácido Linoléico 6 – mín - 20,0 g/kg	30	EB		

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Ácido Linolênico 3 - 800 mg/kg Mananoligossacarídeos - mín. - 1.000 mg/kg - 0,10% Energia metabolizável - 3.650 kcal/kg. Embalagem 15 kg.				
7	RACAO CAO JUNIOR PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, proteína isolada de soja, gordura de frango, celulose, fibra de cana de açúcar, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,05%), mananoligossacarideos (0,012%) hidrolisado de fígado de frango, hexametafosfato de sódio (0,1%),cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, l-lisina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1,vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht),corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 32.000 ui, vitamina d3 1.200 ui, vitamina e 180 ui, vitamina k3 4 mg, vitamina b1 14 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 4 mg, vitamina b12 120 g, vitamina c 44 mg, niacina 60 mg, colina 1.800 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 0,8 mg, biotina 80 g, cobre 12 mg, ferro 160 mg, iodo 2 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 260 g/kg - 26%; Extrato etéreo - min. - 120 g/kg - 12%; Matéria mineral - max. - 85 g/kg - 8,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio- max. - 20 g/kg - 2%; Cálcio- min. - 9.000 mg/kg - 0,9%; Fosforo - min. - 9.000 mg/kg - 0,9%; Sódio - min. - 2.200 mg/kg - 0,22%; Potássio - min. - 5.000 mg/kg - 0,5%; Dl-metionina - min. - 3.500 mg/kg - 0,35%; L-lisina - min. - 8.800 mg/kg - 0,88%; Dha - min. - 420 mg/kg - 0,042%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 2.500 mg/kg - 0,25%; Energia metabolizável - 3.803 kcal/kg. Embalagem 20 kg.	30	EB		
8	RAÇÃO CÃO SÊNIOR RAÇAS MÉDIAS E GRANDES PREMIUM ESPECIAL 15 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, plasma sanguíneo desidratado de suíno (1,5%), farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, farinha de ervilha, farelo de glúten de milho*, proteína concentrada de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, zeólita (0,25%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), sulfato de glicosamina (0,05%), sulfato de condroitina (0,03%), hidrolisado de fígado de aves, regulador de acidez, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, triptofano, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 µg, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg.	36	EB		

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 250 g/kg - 25% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Cálcio - máx. - 20 g/kg - 2% Cálcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Taurina - mín. - 1.000 mg/kg - 0,1% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.500 kcal/kg. Embalagem 15 kg.				
9	RAÇÃO CÃO SÊNIOR RAÇAS PEQUENAS PREMIUM ESPECIAL 10,1 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, plasma sanguíneo desidratado de suíno (1,5%), farinha de batata doce, quirera de arroz, milho moído*, farinha de ervilha, farelo de glúten de milho*, proteína concentrada de soja*, óleo de aves, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), polpa de beterraba, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, extrato de Yucca (0,04%), prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,048%), sulfato de glicosamina (0,05%), sulfato de condroitina (0,03%), hidrolisado de fígado de aves, regulador de acidez, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), DL-metionina, triptofano, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 24.000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 130 UI, vitamina K3 3 mg, vitamina B1 7,35 mg, vitamina B2 9,3 mg, vitamina B6 3 mg, vitamina B12 90 µg, vitamina C 30 mg, niacina 36 mg, colina 1.200 mg, ácido pantotênico 28,35 mg, ácido fólico 0,6 mg, biotina 0,06 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 2,5 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 250 g/kg - 25% Extrato Etéreo - mín. - 120 g/kg - 12% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 30 g/kg - 3% Calcio - máx. - 20 g/kg - 2% Calcio - mín. - 8.000 mg/kg - 0,8% Fósforo - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Sódio - mín. - 1.200 mg/kg - 0,12% Potássio - mín. - 5.000 mg/kg - 0,5% DL-metionina - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Taurina - mín. - 1.000 mg/kg - 0,1% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.600 mg/kg - 0,26% Energia Metabolizável - 3.500 kcal/kg. Embalagem 10,1 kg.	48	EB		
10	RAÇÃO GATO ADULTO CASTRADO PREMIUM 10,1 KG. Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de peixes, grão de milho*, sorgo integral moído, quirera de arroz, farelo de soja*, DDG - resíduo seco de destilaria (milho*), farelo proteico de milho*, proteína concentrada de soja micronizada, polpa de beterraba, fibra de cana-de-açúcar, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas (Sc hizochytrium sp.), extrato de yucca (mín. 0,012%), aditivo prebiótico (parede celular de levedura mín. 0,06%), hidrolisado de fígado de aves e suíno, óleo de aves, ácido propiônico, sorbato de potássio,	48	EB		

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	ácido sórbico, ácido cítrico, DL-Metionina, taurina, L-Carnitina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina B3, cloreto de colina, vitamina B5, vitamina B9, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, BHA (butilhidroxianisol), BHT (butilhidroxitolueno), parede celular de levedura. Enriquecimento por kg do produto: Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 6 mg, vitamina B12 60 µg, vitamina C 15 mg, vitamina B3 70 mg, colina 2.160 mg, vitamina B5 16 mg, vitamina B9 1 mg, biotina 0,14 mg, taurina 1.000 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg. Níveis de garantia: Umidade - máx. - 100 g/kg - 10% Proteína Bruta - mín. - 320 g/kg - 32% Extrato Etéreo - mín. - 90 g/kg - 9% Matéria Mineral - máx. - 80 g/kg - 8% Matéria Fibrosa - máx. - 45 g/kg - 4,5% Cálcio - máx. - 16 g/kg - 1,6% Cálcio - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Fósforo - mín. - 4.000 mg/kg - 0,4% Sódio - mín. - 2.000 mg/kg - 0,2% Potássio - mín. - 6.000 mg/kg - 0,6% Taurina - mín. - 1.300 mg/kg - 0,13% L-carnitina - mín. - 460 mg/kg - 0,046% Ômega 6 - mín. - 20 g/kg - 2% Ômega 3 - mín. - 2.700 mg/kg - 0,27% pH Urinário - 6,2 – 6,8 Energia Metabolizável - 3.826 kcal/kg. Embalagem 10,1 kg.				
11	RACAO GATO ADULTO PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, farinha de peixe, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, gordura de frango, celulose, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,06%), mananoligossacarideos (0,012%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, hexametafosfato de sódio (0,1%), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, taurina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2,vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht), corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 20.000 ui, vitamina d3 720 ui, vitamina e 160 ui, vitamina k3 2,4 mg, vitamina b1 10,6 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 12 mg, vitamina b12 140 g, vitamina c 20 mg, niacina 108 mg, colina 2.520 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 1,51 mg, biotina 200 g, cobre 13,33 mg, ferro 112 mg, iodo 2,4 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 330 g/kg - 33%; Extrato etéreo - min. - 120 g/kg - 12%; Matéria mineral - max. - 75 g/kg - 7,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio- max. - 15 g/kg - 1,5%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 2.000 mg/kg - 0,2%; Potássio - min. - 5.200 mg/kg - 0,52%; Dl-metionina - min. - 7.000 mg/kg - 0,7%; Taurina - min. - 1.300 mg/kg - 0,13%; Dha - min. - 700 mg/kg - 0,07%;	36	EB		

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

	Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 3.000 mg/kg - 0,3%; Ph urinário - 6,2 - 6,8; Energia metabolizável - 4.200 kcal/kg. Embalagem 20 kg.				
12	RACAO GATO JUNIOR PREMIUM 20KG Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, ovo integral em pó, arroz quebrado, milho integral moído*, farelo de gluten de milho 60*, gordura de frango, celulose, fibra de cana de açúcar, levedura seca de cerveja, farinha de algas schizochytrium sp., polpa de beterraba, extrato de yucca schidigera (0,06%), mananoligossacarideos (0,012%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, hexametafosfato de sódio (0,1%), cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, dl-metionina, l-lisina, taurina, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (bha e bht),corante natural caramelo. Enriquecimento por kg de produto: Vitamina a 20.000 ui, vitamina d3 720 ui, vitamina e 160 ui, vitamina k3 2,4 mg, vitamina b1 10,6 mg, vitamina b2 8,8 mg, vitamina b6 12 mg, vitamina b12 140 g, vitamina c 20 mg, niacina 108 mg, colina 2.520 mg, ácido pantotênico 28 mg, ácido fólico 1,51 mg, biotina 200 g, cobre 13,33 mg, ferro 112 mg, iodo 2,4 mg, manganês 35 mg, selênio 0,5 mg, zinco 97,5 mg. Umidade - max. - 100 g/kg - 10%; Proteína bruta - min. - 350 g/kg - 35%; Extrato etéreo - min. - 130 g/kg - 13%; Matéria mineral - max. - 75 g/kg - 7,5%; Matéria fibrosa - max. - 30 g/kg - 3%; Cálcio - max. - 15 g/kg - 1,5%; Cálcio - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Fosforo - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; Sódio - min. - 2.000 mg/kg - 0,2%; Potássio - min. - 5.200 mg/kg - 0,52%; Dl-metionina - min. - 8.000 mg/kg - 0,8%; L-lisina - min. - 12 g/kg - 1,2%; Taurina - min. - 1.300 mg/kg - 0,13%; Dha - min. - 700 mg/kg - 0,07%; Ômega 6 - min. - 20 g/kg - 2%; Ômega 3 - min. - 3.000 mg/kg - 0,3%; Ph urinário - 6,2 - 6,8; Energia metabolizável - 4.290 kcal/kg. Embalagem 20 kg.	15	EB		
13	RAÇÃO PARA PEIXE PALETIZADA, SACO DE 25 KG. Ração peixe, ingredientes: farinha de peixe, proteína texturizada de soja, dosagem aproximada: proteína bruta 40%, extrato etéreo 4%, cálcio 1,5%, apresentação: paletizada. Saco 25 kg.	28	SC		

Valor total da proposta: R$ _____.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____
Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:_____ Nº DO BANCO_____
CONTA CORRENTE:_____ Nº DA AGÊNCIA_____

Local e data,_____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

_____
(assinatura do representante legal)

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO ROGERIO SARTORI e JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9086/public/assinaturas/0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

MUNICIPÍO DE JACUTINGA
PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63
JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000
FONE: (35) 3443-1022

CÓDIGO DE ACESSO
0AB0383C47DC4D838B7DF211AF8492BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ANTONIO ROGERIO SARTORI em 08/06/2026 14:21:10
  CPF:***.***-.126-34
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA em 08/06/2026 14:40:37
  CPF:***.***-.946-09 Cargo: Secretário Municipal de Obras
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2